



-- 0065

## SERTPREV

### Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 Fone:(16)3945-2781

e-mail: [sertprev@sertprev.com.br](mailto:sertprev@sertprev.com.br)

**CONTRATO Nº 11/2020**  
**PROCESSO Nº 28/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERTÃOZINHO – SERTPREV E A EMPRESA CREDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS PARA ASSESSORAMENTO DO SERTPREV.**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERTÃOZINHO – SERTPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, criada na forma de autarquia pela Lei Municipal 6.393/2018, inscrita no CNPJ nº 31.417.180/0001-35, com sede administrativa localizada na cidade de Sertãozinho/SP, na Rua Coronel Francisco Schmidt, nº 1582, Centro, CEP 14.160-710, representada neste ato pelo Superintendente. **Sr. VANDERLEI MOSCARDINI DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 15.465.286-6 SSP/SP e CPF nº 085.151.968-75 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CREDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.340.009/0001-68, com sede na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 231 – Cj.1501– Encruzilhada, na Cidade de Santos – Estado de São Paulo – CEP: 11.050-251, neste ato representada pelo Sócio-Administrador **Sr. EDUARDO BALCONI NAKAMURA**, portador RG nº 30.128.407-6 /SSP/SP e do CPF nº 286.285.508-10, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, sujeitando-se as partes às disposições previstas na referida lei e às cláusulas abaixo estabelecidas.

**SERTPREV****Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP**

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 Fone:(16)3945-2781

e-mail: [sertprev@sertprev.com.br](mailto:sertprev@sertprev.com.br)**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS VOLTADOS À REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS**, que será fornecida pela **CONTRATADA** em favor do **CONTRATANTE**, conforme Termo de Referência (Anexo I), que fica fazendo parte integrante e inseparável do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO VALOR DO CONTRATO – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor global do contrato é de R\$ 6.198,60 (seis mil cento e noventa e oito reais e sessenta centavos).

| ITEM | OBJETO   | NUMERO DE MESES | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|--|-----------------|--------------|-------------|
| 01   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS VOLTADOS À REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS | 12              | R\$516,55    | R\$6.198,60 |

2.2. Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE** através de depósito ou boleto bancário emitido pela **CONTRATADA**, nas seguintes condições:

2.2.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a efetiva prestação do serviço contratado, até o 20º (vigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida;

2.2.2. Na nota fiscal deverá constar no campo “observações”, os números do processo administrativo e do presente contrato. E, na hipótese de pagamento mediante depósito em conta bancária, deverão constar todos os dados bancários pertinentes;

2.2.3. Havendo erro na nota fiscal, ausência das informações citadas no item anterior ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal. Em qualquer hipótese, não será acarretado qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem haverá prejuízo do fornecimento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

**SERTPREV****Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP**

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 Fone:(16)3945-2781

e-mail: [sertprev@sertprev.com.br](mailto:sertprev@sertprev.com.br)

2.3. O atraso do pagamento pelo **CONTRATANTE** acarretará na incidência de correção monetária nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, sobre o valor devido.

2.4. Dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a **CONTRATANTE**, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.5. O preço ofertado pela prestação dos serviços permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência do contrato (12 meses).

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Instituto relativo ao exercício financeiro de 2020, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

| CAT. ECON.   | FUNCIONAL PROGR   |
|--------------|-------------------|
| 3.3.90.35.00 | 09.272.0011.2.357 |

**CLÁUSULA QUARTA  
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de **até 12 (doze) meses, contados da data indicada na Ordem de Início dos Serviços**, expedida pela **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas à **CONTRATANTE**.

4.2. A prorrogação da vigência contratual, na forma prevista no item antecedente e em observância ao dispositivo legal indicado, condiciona-se à constatação da efetiva economicidade na ocasião, levando em conta preços e condições mercadológicas favoráveis, que serão analisadas na oportunidade.

4.3. Ocorrendo a prorrogação do contrato, os preços dos serviços praticados na contratação poderão ser reajustados de acordo com a variação do INPC/IBGE.

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Compete à **CONTRATADA**, afóra outras que lhe couberem por lei e por este:

5.1.1. Fornecer o serviço de consultoria, objeto da contratação, na forma e prazos estabelecidos neste contrato e no termo de referência (Anexo I);



## SERTPREV

### Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 Fone:(16)3945-2781

e-mail: [sertprev@sertprev.com.br](mailto:sertprev@sertprev.com.br)

5.1.2. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo com as determinações dos Poderes Públicos;

5.1.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como atender todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com o poder público;

5.1.4. Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

5.1.5. Manter-se regular com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação;

5.1.6. Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a **CONTRATANTE** ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, independentemente de ação judicial;

5.1.7. Abster-se de transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.2. Compete ao **CONTRATANTE**:

5.2.1. Proporcionar condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa cumprir com o objeto da contratação;

5.2.2 Efetuar os pagamentos conforme prazo, forma e condições especificadas no presente instrumento;

5.2.3. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço.

### CLÁUSULA SEXTA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não obstante o fato de a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta contratação, a **CONTRATANTE**, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa



## SERTPREV

### Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 Fone:(16)3945-2781

e-mail: [sertprev@sertprev.com.br](mailto:sertprev@sertprev.com.br)

responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela **CONTRATANTE** ou seus prepostos em Livro de Ocorrências, produzindo, esses, registros de direito.

6.3. A gestão e fiscalização deste contrato serão exercidas pelo Diretor Administrativo-Financeiro da **CONTRATANTE**, Sr. **Uindsor Aparecido de Souza**, portador do RG nº 22.561.358-X e inscrito no CPF nº 126.682.508-89, nos termos do art. 67, da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES

7.1. A inexecução do serviço contratado, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitam a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Instituto pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

7.1.5. Descredenciamento no Sicafe ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa;

7.1.6. O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso;

7.1.7. A aplicação da multa não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.



**SERTPREV**

**Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP**

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 Fone:(16)3945-2781

e-mail: [sertprev@sertprev.com.br](mailto:sertprev@sertprev.com.br)

0070

## **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. Constituem motivo para rescisão de contrato:

8.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

8.1.3. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

8.1.4. A paralisação da prestação dos serviços;

8.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

8.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

8.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.1.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

8.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

8.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Instituto e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

8.2. A rescisão poderá, ainda, ser:

8.2.1. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Instituto contratante;

8.2.2. Judicial.

8.3. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido:



## SERTPREV

### Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 Fone:(16)3945-2781

e-mail: [sertprev@sertprev.com.br](mailto:sertprev@sertprev.com.br)

8.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

8.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

8.3.3. A supressão, por parte do Instituto contratante, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25% (vinte e cinco por cento);

8.4. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Instituto contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

8.5. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Instituto decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao Instituto contratante.

8.6. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

8.6.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Instituto contratante;

8.6.2. Ocupação e utilização das instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

8.6.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Instituto contratante.

#### CLÁUSULA NONA DO FORO

9.1. O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvida na esfera administrativa, é o da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.



# SERTPREV

## Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 Fone:(16)3945-2781

e-mail: [sertprev@sertprev.com.br](mailto:sertprev@sertprev.com.br)

### CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sertãozinho, 15 de julho de 2020.

**Vanderlei de Oliveira Moscardini**  
Superintendente  
**CONTRATANTE**

**Eduardo Balconi Nakamura**  
Sócio-Administrador  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

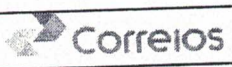
Nome: \_\_\_\_\_

**Adilson Aparecido dos Santos**  
Oficial Administrativo  
RG: 24.527.241-0 SSP/SP

Nome: \_\_\_\_\_

**Manoel Batista da Silva**  
Servidor Designado - Sertprev  
Matricula 4341-1





GEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 991228781

Cole aqui

DESTINATÁRIO:  
CREDITO & MERCADO - CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS  
Rua Barão de Paranapiacaba, 233  
15º ANDAR - SALA 1501 Encruzilhada  
11050250 Santos-SP

OK351904480BR



REMETENTE: SERTPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE  
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:  
Rua Coronel Francisco Schmidt, 1582  
Centro  
14160710 Sertãozinho-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h  
2º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h  
3º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros \_\_\_\_\_

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

OBSERVAÇÃO CONTRATO Nº 11/2020 E ORDEM DE SERVIÇO Nº 23/2020

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

Cole aqui

\* Envio do contrato assinado para crédito e mercado



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:**

A contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria de investimentos para assessoramento das equipes que compõem a unidade gestora do **RPPS/SERTPREV-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERTÃOZINHO-SP**, conforme artigo 13, incisos I e III da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Consultoria em investimentos:**

1. Acompanhamento gerencial de carteira e risco, para alocação eficiente dos ativos financeiros, avaliação de riscos dos ativos e risco global da carteira de investimentos, recomendação do correto equilíbrio da relação risco retorno, análise síncrona entre rentabilidade global da carteira de investimentos e obrigações atuariais futuras, análise da rentabilidade e enquadramento mensal das aplicações financeiras, análise de novos produtos financeiros que estejam de acordo com as Resoluções 3.922, de 25 de novembro de 2010, e 4.392, de 19 de dezembro de 2014, do Conselho Monetário Nacional, e análise e adequação da Política Anual de Investimentos, e suas respectivas alterações, por meio de Sistema on-line de Acompanhamento Gerencial da Carteira e Risco.

- Disponibilização de sistema de acompanhamento gerencial da carteira de investimentos e implantação desta no sistema, operação assistida, suporte técnico, treinamento de usuários.
  - Treinamento e suporte técnico especializado, compreendendo as manutenções preventivas, corretivas e evolutivas para os sistemas institucionais fornecidos, contemplando as políticas de segurança das informações contidas no banco de dados utilizado pelos sistemas e as devidas rotinas diárias de backup, com data center detentor desta função específica, visando à integridade e confidencialidade das informações.
-



## SERTPREV

### Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 Fone:(16)3945-2781  
e-mail: sertprev@sertprev.com.br

- No mínimo 2 (duas) Reuniões presenciais na sede do SERTPREV e, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos;
- Os indispensáveis elementos técnicos para os serviços licitados são:
  - a) Diagnosticar a situação atual da carteira de investimentos e dos ativos que a compõe, nos termos das Resoluções nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, do Conselho Monetário Nacional, bem como da Política de Investimentos;
  - b) Calcular, mensalmente, a evolução da rentabilidade da carteira global e de seus ativos, demonstrando o fluxo de caixa da carteira e de seus respectivos ativos, diário, e taxa interna de retorno para os investimentos, que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos da carteira de investimentos;
  - c) Registrar diariamente o fluxo financeiro de investimentos e desinvestimentos nos respectivos fundos de investimentos, em ativo primário, e na carteira global como um todo;
  - d) Analisar o desempenho da carteira de investimentos e dos ativos que a compõe, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) do somatório das aplicações financeiras comparadas à meta atuarial, e também a projeção estocástica para a consecução da meta atuarial em longo prazo no horizonte temporal de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.
  - e) Elaborar relatório mensal sobre o enquadramento das aplicações, nos termos das Resoluções nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, do Conselho Monetário Nacional;
  - f) Elaborar relatório mensal de avaliação qualitativa e comparativa das aplicações, indicando, entre outros aspectos dos fundos: taxa de administração, patrimônio líquido, administrador, gestor, custodiante, número de participantes/cotistas, desempenho;
  - g) Elaborar relatório gerencial trimestral que demonstre a relação risco retorno da carteira de investimentos global, dos fundos de investimentos e ativos que a compõe, probabilidade de perda, em observância às Resoluções nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, do Conselho Monetário Nacional, e suas respectivas alterações;
  - h) Assessorar a elaboração e possíveis alterações da política de investimentos, nos termos das Resoluções nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e



## SERTPREV

### Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 Fone:(16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, do Conselho Monetário Nacional, e suas respectivas alterações;

- i) Assessorar no credenciamento de Instituições Financeiras, Administradores e Gestores de Fundos de Investimento, observadas as disposições contidas no Art. 3º, Inciso IX, parágrafos 1º e 2º da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, bem como, plataforma *on line* para auxílio na execução de todo o processo, com emissão dos documentos para cumprir a obrigatoriedade do MPS.
- j) Ferramenta de auxílio no atendimento ao comunicado SDG 44/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para emissão do Relatório de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RIRPP;
- k) Ferramenta que possibilita o cadastramento de outros usuários no sistema com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo, a critério do Superintendente do RPPS/SERTPREV;
- l) Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas, com emissão de relatórios na forma separada por massa, ou consolidada;
- m) Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro bimestral no portal do MPS – “CADPREV”;
- n) Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos 555 – análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo; Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos Estruturados – análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo – até 12 (doze);
- o) Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos (Ranking);
- p) Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório (VAR);
- q) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior; Relatório de Monitoramento (Bimensal) - análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira;



## SERTPREV

### Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 Fone:(16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

- r) Acompanhamento presencial em assembleias de fundos; Emissão de parecer técnico preliminar para assembleia de fundos de investimentos;
- s) MaM – Marcação a Mercado da carteira de títulos públicos federais emitidos pelo Tesouro Nacional, permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
- t) Orientação e acompanhamento de questionários *Due Diligence*, seções I, II e III, nos moldes do padrão ANBIMA, a ser enviado pelo RPPS às instituições financeiras que dispõem de aplicações em Fundos de Investimentos, bem como para cadastramento de possíveis novas instituições em acordo com as normas do BACEN e MPS, contemplando parecer opinativo;
- u) Orientação técnica com subsídios e esclarecimentos para utilização em defesas junto a Órgãos Reguladores, judiciais e fiscalizadores;
- v) Orientações para manutenção e renovação do CRP;
- x) O licitante vencedor do certame deverá apresentar no prazo determinado pelo Instituto, todas as disponibilidades e requisitos, objeto deste contrato, do sistema de gestão de consultoria, via web, da licitante, contemplando todas as funcionalidades.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita e regularmente;
- II. Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Termo de Referência, e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela **CONTRATANTE**;
- III. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- IV. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste Termo de Referência e quanto ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento de produtos e serviços;



## SERTPREV

### Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 Fone:(16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

V. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência;

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I. Auxiliar no estabelecimento das rotinas para cumprimento do objeto contratado;
- II. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- III. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato;
- IV. Fornecer documentos necessários à boa execução do contrato;
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de fiscal designado;
- VI. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações contratuais, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo RPPS/SERTPREV;
- VII. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.

#### **DO PRAZO E EXECUÇÃO:**

- I. O início da prestação dos serviços será contado da data indicada na Ordem de Serviço, expedida pela **CONTRATANTE**, e perdurará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas à **CONTRATANTE**;
- II. As atividades deverão ser desenvolvidas na sede da **CONTRATADA**, sendo que esta manterá contato on-line com a **CONTRATANTE**, visando à perfeita execução do objeto ora contratado;
- III. Todo o material e estrutura necessária para perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela **CONTRATADA**, inclusive despesas com transporte e locomoção que se fizerem necessárias;
- IV. Dentre os serviços objeto do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar:
  - a) Mensalmente, por meio documental, Relatório sintético do comportamento de mercado, destacando os melhores investimentos do segmento de mercado



## SERTPREV

### Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 Fone:(16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

específico para os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, com a discriminação dos rendimentos alcançados. Deverá acompanhar também planilha contendo o comparativo das aplicações da **CONTRATANTE** com os melhores investimentos no período;

b) Bimestralmente, por meio documental, Relatório do comportamento do mercado, destacando os melhores investimentos do segmento de mercado específico para os Regimes de previdência Social – RPPS, com a discriminação dos rendimentos alcançados;

c) Deverá acompanhar também planilha contendo o comparativo das aplicações da **CONTRATANTE** com os melhores investimentos no período. Apresentação do Relatório Gerencial de Enquadramento das Aplicações Financeiras, nos termos da Resolução CMN 3.922/10 ou outra que venha substituí-la para o preenchimento do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos.

#### **DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

O NÃO CUMPRIMENTO DA ENTREGA NO PRAZO DOS SERVIÇOS ACARRETERÁ EM SANÇÕES PREVISTAS E CONSTANTES NA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

  
**Vanderlei Moscardini de Oliveira**

Superintendente – Sertprev





--0080

**SERTPREV**

**Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP**

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 Fone:(16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

## ORDEM DE SERVIÇO

Autorizamos a Empresa **CREDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 11.340.009/0001-68, com sede na Rua Barão de Paranapiacaba, n.º 231 – Cj.1501– Encruzilhada, na Cidade de Santos – Estado de São Paulo – CEP: 11.050-251, iniciar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS**, nos termos do **Contrato nº 11/2020 a partir de 16/07/2020**.

Sertãozinho (SP), 15 de julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Moscardini de Oliveira**  
Superintendente - SERTPREV

Recebimento/data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_  
**CRÉDITO & MERCADO GESTÃO  
DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
**Eduardo Balconi Nakamura**  
Sócio-Administrador

Assinatura:  \_\_\_\_\_  




Carimbo da empresa





--0081

# SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP  
Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 – Fone: (16)3945-2781  
e-mail: sertprev@sertprev.com.br

**ÓRGÃO EMITENTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERTÃOZINHO-SP  
**DATA:**.....:28/07/2020

**TERMO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERTÃOZINHO-SP

**CONTRATADA:** CREDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria de investimentos para assessoramento do Sertprev.

| CATE.ECON.   | FUNCIONAL PROGR.  |
|--------------|-------------------|
| 3.3.90.35.00 | 09.272.0011.2.357 |

**VALOR TOTAL: R\$ 6.198,60**

**VIGÊNCIA:**.....: Início.....16/07/2020  
Término.....15/07/2021

**DATA DO CONTRATO:**.....:15/07/2020  
**DATA DA PUBLICAÇÃO:**...: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

  
**Vanderlei Moscardini de Oliveira**  
Superintendente do SERTPREV